

LEI MUNICIPAL N°681/02,

DE 23 DE ABRIL DE 2002.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UMA DOMÉSTICA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Considerando a necessidade exposta no ofício nº06/2002, da secretaria municipal de educação, que fica fazendo parte integrante do presente.

“Considerando não haver concursado no banco de espera e não haver tempo hábil para a elaboração de concurso.

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar , emergencialmente, por excepcional interesse público, para atender necessidade do ensino, até o dia 31 do mês de dezembro de 2002, uma doméstica para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, localizada em Faxinal Grande, neste município.

Art.2º- As atribuições do cargo, padrão de vencimento, condições de trabalho e requisito, são os constantes no anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito.

Art.3º- As contratações serão efetivadas via contrato administrativo e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social e regime jurídico estatutário.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE ABRIL DE 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário